

Mestrado - Doutorado

Resolução Interna PPGECAM 01/2022

Revoga a resolução interna 03/2020, regulamenta critérios de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento docente, distribuição de cotas de orientação do PPGECAM e dá outras providências.

I – DOS CRITÉRIOS CREDECIAMENTO

- **Art. 1º** O colegiado do PPGECAM, considerando o seu plano estratégico estabelecido no Coleta CAPES (2016-2020), estabelece o IDD (índice de desempenho docente) como parâmetro objetivo para o credenciamento de docentes permanentes e colaboradores no período avaliação da CAPES;
- \S 1°. O IDD corresponde à média resultante da soma da produção total ponderada (I_1), com a produção total qualificada (I_2), isto é, IDD = 0,5. ($I_1 + I_2$), no período de avaliação da CAPES;
- $\S 2^{\circ}$. A produção total ponderada (I₁), é calculada pela expressão: (QA1+QA2*0,9+QA3*0,75+QA4*0,6+QB1*0,4+QB2*0,3+QB3*0,15+QB4*0,05) /N. Sendo:
 - QA1 o total de artigos publicados no estrato A1;
 - QA2 o total de artigos publicados no estrato A2;
 - QA3 o total de artigos publicados no estrato A3;
 - QA4 o total de artigos publicados no estrato A3;
 - QB1 o total de artigos publicados no estrato B1;
 - QB2 o total de artigos publicados no estrato B2;
 - QB3 o total de artigos publicados no estrato B3;
 - QB4 o total de artigos publicados no estrato B4;
 - N o período em anos, da janela de avaliação do curso pela CAPES.
- $\S 3^\circ$. A produção total qualificada (I₂), é calculada pela expressão: (NA1+NA2*0,9+NA3*0,75+NA4*0,6+NB1*0,4+NB2*0,3+NB3*0,15+NB4*0,05)/(2D+M). Sendo:
 - NA1 o total de artigos publicados em coautoria com alunos e egressos no estrato A1;
 - NA2 o total de artigos publicados em coautoria com alunos e egressos no estrato A2;
 - NA3 o total de artigos publicados em coautoria com alunos e egressos estrato A3;
 - NA4 o total de artigos publicados em coautoria com alunos e egressos estrato A3;
 - NB1 o total de artigos publicados em coautoria com alunos e egressos estrato B1;
 - NB2 o total de artigos publicados em coautoria com alunos e egressos estrato B2;
 - NB3 o total de artigos publicados em coautoria com alunos e egressos estrato B3;
 - NB4 o total de artigos publicados em coautoria com alunos e egressos estrato B4;
 - D o total de orientações de doutorado concluídas no período;
 - M o total de orientações de mestrado concluídas no período;

- **Art. 2º** Produções com tempo anteriores a janela de avaliação da CAPES, não serão computadas para efeito de cálculo.
- Art. 3º Artigos aceitos para publicação em periódicos poderão ser computados para efeito de cálculo.
- **Art.** 4º Artigos publicados em coautoria com mais de um docente do programa, terá sua pontuação fracionada igualmente entre os autores.
- **Art.5º** A abertura de vagas para compor o corpo de docentes PERMANENTES e COLABORADORES será discutida no colegiado do PPGECAM, estando condicionada ao limite de 30 docentes permanentes.
- **Art.7** ° O novo docente, interessado no credenciamento, deverá encaminhar seu pleito ao colegiado do PPGECAM desde que:
 - i. Possua aderência às áreas temáticas do PPG;
 - ii. I_1 igual ou superior a 0,5;
- **Art. 8**º O docente, interessado no recredenciamento, deverá encaminhar seu pleito ao colegiado do PPGECAM desde que:
 - i. IDD igual ou superior a 0,5;

II – DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE ORIENTAÇÃO

- **Art. 9** º É condição mínima para ter cota de orientação:
 - i. Ofertar pelo menos um componente curricular da estrutura acadêmica anualmente;
 - ii. Participar de pelo menos duas atividades administrativas do PPGECAM.
- **Parágrafo único:** entende-se como atividades administrativa no âmbito do PPGECAM: participação em comissões permanentes; participação em comissões temporárias; relatoria de processos do colegiado.
- **Art. 10** ° Os docentes permanentes poderão pleitear ao mínimo uma cota de mestrado e no máximo três nos dois primeiros anos do quadriênio. O pleito a cotas de orientação de mestrado nos demais anos do quadriênio estarão condicionados à obtenção do IDD superior à 0,5 e as condicionantes estabelecidas no Art. 12°:
- **Art.** 11 ° Os docentes permanentes poderão pleitear ao mínimo uma cota de doutorado e no máximo três nos primeiros dois anos do quadriênio. O pleito a cotas de orientação de doutorado nos demais anos do quadriênio estarão condicionados à obtenção do IDD superior à 0,5 e as condicionantes estabelecidas no Art. 12.
- **Parágrafo único:** para que a (as) cotas de doutorado sejam disponibilizadas ao docente, é imperativo a orientação de pelo menos um mestrado no processo seletivo correspondente.
- Art. 12º Para pleitear quantidade superior ao mínimo de cotas, seja de mestrado ou de doutorado, o docente necessitará comprovar a obtenção de IDD igual ou superior à 0,8, quando pleitear a quantidade de duas cotas de orientação, e igual ou superior a 1,0 quando pleitear a quantidade de três cotas de orientação;

Art. 13 º - As cotas de orientação poderão ser atualizadas, a qualquer tempo, a pedido do docente;

Art. 14 º – Admite-se no máximo duas coorientações sem necessidade aplicação dos critérios desta Resolução. Qualquer coorientação excedente será considerada como orientação para cômputo das cotas.

III - DO DESCREDENCIAMENTO E DO RECREDENCIAMENTO

Art. 15º – Os docentes permanentes que não obtiverem IDD superior a 0,5, computando-se a produção publicada e aquela aceita para a publicação serão, ao final do quadriênio vigente:

- i. Descredenciados, caso não possuam orientações ativas;
- ii. Colocados na condição de docente colaborador do programa até que as orientações sejam finalizadas;

Art. 16° – O recredenciamento do docente estará sujeito às novas condicionantes para o credenciamento, estabelecidas pelo Colegiado do PPGECAM, devendo-se considerar as demandas da CAPES e o planejamento estratégico do PPGECAM.

Parágrafo único: As condicionantes para o credenciamento deverão ser publicadas após a divulgação do relatório quadrienal da CAPES.

IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º - Os casos omissos deverão ser objeto de apreciação pelo Colegiado do PPGECAM;

Art. 18º - Esta resolução entra em vigência na data de sua publicação.

Joao Pessoa, 14 de junho de 2022

Prof. Hidelbrando José Farkat Diógenes Coordenador do PPGECAM